

1. Facto Determinante da Declaração

Cargo/função

Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

 Início de funções em / recondução / reeleição

2020-09-17

(aaaa-mm-dd, aaaa-mm, aaaa)

 Cessação de funções

(aaaa-mm-dd, aaaa-mm, aaaa)

 Alteração em

(aaaa-mm-dd, aaaa-mm, aaaa)

*assinalar qual o facto que determina a apresentação de declaração (início/cessação/alteração)

2. Dados Pessoais

Elementos obrigatórios

Nome completo

António Lacerda Sales

Estado Civil:

Divorciado

(se casado, indicar nome completo do cônjuge e o regime de bens; se em união de facto indicar o nome do unido(a)).

Cônjuge / Unido(a) de facto:

Regime de bens:

3. Registo de Interesses**Dados Relativos a cargos/funções/atividades ¹****Exercidos nos últimos três anos**

Cargos/funções/atividade	Entidade	Data de Início	Data de Termo
Secretário de Estado da Saúde	XXII Governo Constitucional da República Portuguesa	2019-10-26	2020-09-17
Deputado à Assembleia da República na XIV Legislatura (atualmente com funções suspensas)	Assembleia da República	2019-10-25	2019-10-26
Deputado à Assembleia da República na XIII Legislatura	Assembleia da República	2015-10-23	2019-10-24
Exercício profissional de Medicina e gerência da sociedade	Proxifunção - Serviços Médicos, Lda.	2008-09-01	2019-09-14
Exercício profissional de Medicina	Grupo SANFIL Medicina - Centro Hospitalar de São Francisco	1995-06-01	2019-04-12
Exercício profissional de Medicina	Santa Casa da Misericórdia de Leiria	2017	2019-10-25
		(+)	(-)

A exercer em acumulação com cargo político/alto cargo público

Cargos/funções/atividade	Entidade	Data de Início	Data de Termo
Nada a declarar.			
		(+)	(-)

A Exercer até três anos após cessação de funções

Cargos/funções/atividade	Entidade	Data de Início	Data de Termo
Nada a declarar.			
		(+)	(-)

Cargos Sociais ²

Exercidos nos últimos três anos

Cargo	Entidade	Natureza e área de actividade	Local da Sede
Gerência da Sociedade	Proxifunção - Serviços Médicos, Lda.	Prestação de serviços médicos	Marinha Grande
		(+)	(-)

Em acumulação com cargo político/alto cargo público

Cargos	Entidade	Natureza e área de actividade	Local da Sede
Nada a declarar.			
		(+)	(-)

A exercer até três anos após a cessação de funções

Cargos	Entidade	Natureza e área de actividade	Local da Sede
Nada a declarar.			
		(+)	(-)

Apoios ou benefícios ³

Nada a declarar.

Serviços prestados ⁴

Nada a declarar.

Sociedades ⁵

Entidade	Área de atividade	Local da sede	Participação Social
Nada a declarar.			
		(+)	(-)

Outras Situações ⁶

Gerência da Sociedade Proxifunção - Serviços Médicos, Lda., de 01.09.2008 até 14.09.2019, tendo transmitido a totalidade da quota na sociedade em 06.09.2019.

¹ Considera-se integrada nesta rubrica toda e qualquer atividade pública ou privada que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos, incluindo atividade comerciais ou empresariais, profissão liberal e o desempenho de funções eletivas ou de nomeação.

² Nesta rubrica deve constar o desempenho de cargos sociais que o declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos, designadamente a discriminação dos cargos de administrador, gerente, gestor, diretor, membro de comissão administrativa, conselho fiscal e comissão de fiscalização, membro de mesa de mesa de assembleia geral ou de órgãos ou cargos análogos, de quaisquer sociedades comerciais, civis sob forma comercial, cooperativas ou públicas e também de associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social, misericórdias e semelhantes, tanto nacionais como estrangeiras.

³ Nesta rubrica deve-se discriminar-se todos e quaisquer apoios financeiros ou materiais recebidos para o exercício das atividade, inclusivamente de entidades estrangeiras.

⁴ Consideram-se abrangidas nesta rubrica as entidades, e respetiva área de atividade, a quem o/a declarante preste pessoalmente serviços remunerados de qualquer natureza com caráter de permanência ou mesmo pontualmente desde que suscetíveis de gerarem conflitos de interesses. Quando tais serviços sejam prestados no exercício de atividades sujeitas a sigilo profissional, o/a declarante obterá o consentimento da entidade a quem esse serviço é prestado para a identificar.

⁵ Desta rubrica deve constar a identificação das sociedades em cujo capital o/a declarante por si, pelo cônjuge ou unido de facto, disponha de capital e também a quantificação dessa participação.

⁶ Não sendo a Lei não taxativa na enumeração das situações a registar, desta rubrica devem constar quaisquer outras que não se integrem nas anteriores.

Assinatura digital